



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N.º 10954 , DE 7 DE ABRIL 2004.

Concede redução de carga horária de servidor, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com o disposto no parecer n.º 093/PGE/04, constante dos autos do processo n.º 1501/02816/04,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária e remuneração da servidora **José de Arimatéa dos Santos**, ocupante do cargo de Professor Nível 3, matrícula n.º 300022296, Pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 7 de abril de 2004, 116º da República.



IVO NARCISO CASSOL
Governador



VALDIR ALVES DA SILVA
Coordenador Geral de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNADOR

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, 07 de ABRIL de 2004.

Foi sancionada a seguinte Lei Complementar:

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 7 DE ABRIL DE 2004. Altera a Lei Complementar Nº 100, de 23 de maio de 2003, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º

Art. 2º

Art. 3º

Art. 4º

GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

[Signature]
GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO